

LEI Nº 312/93

**“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, **NELSON GUEDES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido o reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais, no percentual de 36,67% (trinta e seis vírgula e sessenta e sete por cento), incidente sobre os salários vigentes nos meses de janeiro e fevereiro de 1.993.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos a partir de 01 de Março de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO 06 DE ABRIL DE 1.993.

NELSON GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT